



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 28 de janeiro de 2026, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Procurador Eleitoral : DR. TIAGO DE SOUSA CARNEIRO
Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600222-80.2024.6.10.0036

PROCEDÊNCIA: PARNARAMA – 36ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR PRÁTICA DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

1º RECORRIDA: FRANCISCA LEILANE DIAS CARNEIRO RIBEIRO

ADVOGADO: MARCIO VENICIUS SILVA MELO – OAB/PI 2.687

ADVOGADO: RODRIGO LAECIO DA COSTA TORRES – OAB/PI 10.188

ADVOGADO: KELSON THIAGO COSME PEREIRA JUNIOR – OAB/PI 20.179

2ºs RECORRIDOS: REGIVALDO FREIRES DA ROCHA, JOSÉ WASHINGTON ALVES JUNIOR

ADVOGADO: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA – OAB/PI 5.446

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a presente AIJE e, por consequência, extinguiu o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil, por não restar comprovada a fraude à cota de gênero.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

02. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO – AJDesCargEle Nº 0600316-05.2025.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: COROATÁ

ASSUNTO: AÇÃO DECLARATÓRIA DE JUSTA CAUSA PARA DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA – ELEIÇÕES 2024

REQUERENTE: MARCOS JÚLIO SANTANA ALVES

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO - OAB/MA 6.148

ADVOGADO: SOCIEDADE LULA E LAGO ADVOGADOS – OAB/MA 357

REQUERIDO: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTAS – PP

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

ADVOGADO: FELIPE MENDES DE SOUZA – OAB/MA 9.148

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela procedência do pedido, reconhecendo-se presente justa causa para desfiliação de Marcos Júlio Santana Alves.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROCEDÊNCIA	IMPROCEDÊNCIA
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

03. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600323-94.2025.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO PEDRO DOS CRENTES – 82ª ZONA ELEITORAL DE ESTREITO

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL COM PEDIDO DE LIMINAR EM FACE DE DECISÃO DO JUÍZO DA 82ª ZONA ELEITORAL NA AIJE Nº 0600237-08.2024.6.10.0082, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PROVA TESTEMUNHAL, SOB O FUNDAMENTO DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA, BEM COMO NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO APENAS PARA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA COLIGAÇÃO AUTORA – ELEIÇÕES 2024

IMPETRANTE: RÔMULO COSTA ARRUDA

ADVOGADO: GEORGE FERNANDO GAMA SILVA – OAB/MA 6.800

IMPETRADO: JUÍZO DA 82ª ZONA ELEITORAL DE ESTREITO

LITISCONSORTES: COLIGAÇÃO "JUNTOS COM O POVO PARA UM FUTURO MELHOR", PEDRO DOS SANTOS COUTINHO

RELATORA: JUÍZA ROSÂNGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela denegação da segurança.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	CONCESSÃO	DENEGACÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		

Juíza de Direito – Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI
Diretor-Geral